



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO .**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições regimentais e em estrita observância ao disposto no artigo 124 do Regimento Interno, determina o encaminhamento da presente propositura, instruída com os pareceres favoráveis, para inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão designada.*

*Pindoretama/CE, 21 Agosto de 2025.*

*Laiz Suênia A. Ramalho.*  
**Laiz Suênia Alencar Ramalho**

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce